



Conservatório de Tatuí / Sustenidos

Rua São Bento, 415 - Centro - Tatuí SP 18270-820
☎ 55 15 3205-8444 🌐 www.conservatoriodetatuí.org.br

**REGIMENTO INTERNO DO ALOJAMENTO
“PROF. JOÃO EURICO DE MELO TOLEDO”
DO CONSERVATÓRIO DRAMÁTICO E MUSICAL
“DR. CARLOS DE CAMPOS” DE TATUÍ**

Atualizado em fevereiro/2024.

realização:

#SUSTENIDOS



CULTSP

Secretaria da
Cultura, Economia e Indústria Criativas



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	03
CAPÍTULO II - DA GESTÃO PARTICIPATIVA DO ALOJAMENTO	05
CAPÍTULO III - DA SELEÇÃO PARA VAGAS NO ALOJAMENTO	06
CAPÍTULO IV – DOS USUÁRIOS E USUÁRIAS DIARISTAS	07
CAPÍTULO V – DA MODALIDADE DE ESTADIA TEMPORÁRIA	08
CAPÍTULO VI - DOS DIREITOS E DEVERES, E DAS PENALIDADES	11
CAPÍTULO VII - DAS VISITAS, DO PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, DO DESLIGAMENTO E DO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	14
CAPÍTULO VIII - DO ESPAÇO FÍSICO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO	17
CAPÍTULO IX - DAS REGRAS GERAIS DE CONVIVÊNCIA	19
CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20
ANEXO I TERMO DE RESPONSABILIDADE NO USO DO ALOJAMENTO DO CONSERVATÓRIO DE TATUÍ MODALIDADE DIARISTA	22
ANEXO II DECLARAÇÃO DE DESOCUPAÇÃO DO ALOJAMENTO DO CONSERVATÓRIO DE TATUÍ	24
ANEXO III TERMO DE RESPONSABILIDADE NO USO DO ALOJAMENTO DO CONSERVATÓRIO DE TATUÍ MODALIDADE RESIDENTE	25
ANEXO IV TERMO DE RESPONSABILIDADE NA UTILIZAÇÃO DE CHAVES E TAG PARA RESIDENTES REGULARES	26
ANEXO IV TERMO DE RESPONSABILIDADE NO USO DO ALOJAMENTO DO CONSERVATÓRIO DE TATUÍ MODALIDADE TEMPORÁRIO	27

realização:

REGIMENTO INTERNO DO ALOJAMENTO “PROF. JOÃO EURICO DE MELO TOLEDO” DO CONSERVATÓRIO DRAMÁTICO E MUSICAL “DR. CARLOS DE CAMPOS” DE TATUÍ

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O presente Regimento dispõe sobre as normas de funcionamento do Alojamento “Profº João Eurico de Melo Toledo” do Conservatório Dramático e Musical “Dr. Carlos de Campos” de Tatuí, bem como dos seus princípios fundamentais, das suas finalidades, da sua forma de administração, das competências e atribuições dos setores e instâncias a ele vinculados, contendo, ainda, as normas de ingresso e de desligamento, os direitos e deveres de residentes – regulares, diaristas e temporários – e a previsão da aplicação de sanções disciplinares cabíveis, quando avaliada a necessidade.

Art. 2º - O Alojamento do Conservatório de Tatuí compreende as instalações físicas, os equipamentos e o mobiliário contidos nos 03 (três) prédios destinados a servir de moradia estudantil, mais áreas de convivência, refeitório e cozinha coletivos, localizado em um terreno de 72 mil m² na Rua Farhan Sallum, 896, Tatuí/SP.

§1º - Não compõe o acervo do alojamento e não serão fornecidos pelo Conservatório de Tatuí, itens de cama e banho, assim como cobertores e travesseiros, e demais itens de uso pessoal. Sendo tais itens de inteira responsabilidade dos residentes regulares, temporários e diaristas.

§ 2º - O Conservatório de Tatuí não se responsabiliza por quaisquer situações envolvendo pertences deixados nos quartos ou áreas de uso coletivo.

Art. 3º - O Alojamento do Conservatório de Tatuí está inserido na política de assistência a discentes e visa oferecer apoio a estudantes com matrícula regular no Conservatório de Tatuí cuja moradia de origem esteja fora da área de abrangência do município e/ou que estejam em situação de Desproteção Social e/ou Vulnerabilidade Relacional comprovada, em conformidade com os parâmetros definidos na

realização:



Conservatório de Tatuí / Sustenidos

Rua São Bento, 415 - Centro - Tatuí SP 18270-820
☎ 55 15 3205-8444 🌐 www.conservatoriodetatuí.org.br

Política Nacional de Assistência Social (PNAS) - Resolução nº 145, de 15 de Outubro de 2004 (item 2.4 - Usuários).

§1º - Seguindo o que determina a Política Nacional de Assistência Social, as pessoas que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos sociais, são aqueles com “famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social”. (PNAS, 2004)

§2º - O parâmetro utilizado para definir renda é o indicado pelo Cadastro Único (CadÚnico). Para realizar uma análise da situação socioeconômica do(a) estudante capaz de identificar as variáveis pertinentes que conferem vulnerabilidade socioeconômica, será utilizado o princípio de análise combinada de variáveis. A partir deste princípio, nenhuma variável isolada é suficiente para compor o perfil socioeconômico, é a sua combinação que permitirá apontar os casos de vulnerabilidade social.

§3º – Por grupos minorizados, reconhecem-se grupos de pessoas que se encontram em situação de desvantagem social, cultural, política, étnica, física, religiosa e/ou econômica dentro de uma sociedade, por exemplo, população negra e indígena, pessoas em condição de acolhimento institucional ou familiar ou que sofram discriminações por questões de gênero, sexualidade, classe, etc.

§4º - Por vulnerabilidade relacional, reconhecem-se pessoas que passaram por experiências de violência, desvalorização, discriminação e exploração vivenciadas no âmbito familiar, comunitário e/ou social, eis que tais experiências levam à fragilização de vínculos afetivos e de pertencimento social.

Art. 4º - O Alojamento “Profº João Eurico de Melo Toledo” do Conservatório Dramático e Musical “Dr. Carlos de Campos” de Tatuí, tem por finalidade:

realização:

#SUSTENIDOS



CULTSP

Secretaria da
Cultura, Economia e Indústria Criativas



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS



Conservatório de Tatuí / Sustenidos

Rua São Bento, 415 - Centro - Tatuí SP 18270-820
☎ 55 15 3205-8444 🌐 www.conservatoriodetatuí.org.br

I- Contribuir para a democratização do ensino musical e dramático, permitindo um ensino de qualidade e mais acessível a estudantes em escassez de recursos socioeconômicos e pertencentes a grupos minorizados e em situação de vulnerabilidade relacional;

II- Contribuir para a redução dos índices de evasão, repetência e retenção, principalmente quando motivados por fatores socioeconômicos;

III- Incentivar os aspectos sociopolítico e educativo, contribuindo para o desenvolvimento de práticas democráticas e de organização coletiva no ambiente do Conservatório de Tatuí;

IV - Desenvolver e estimular a prática da cogestão, de modo a tornar o Alojamento do Conservatório de Tatuí um ambiente que funcione pautado no estímulo à participação, à responsabilidade, à cooperação e ao zelo pelo patrimônio público.

CAPÍTULO II - DA GESTÃO PARTICIPATIVA DO ALOJAMENTO

Art. 5º - A administração do Alojamento do Conservatório de Tatuí, na perspectiva da cogestão, será também composta pelo apoio do Conselho de Gestão do Alojamento (COGEAL), integrado por:

- Equipe Técnica Social;
- Equipe Pedagógica;
- Representantes de estudantes Residentes Regulares;
- Representantes de estudantes Residentes Diaristas;
- Participação facultativa do Setor de Comunicação;
- Participação facultativa da Assistente Administrativa responsável pelo Alojamento.

Art. 5º - O COGEAL terá caráter propositivo no âmbito das suas competências descritas neste Regimento e na Instrução Normativa, e será constituído:

I - 02 (dois) representantes da Equipe Técnica Social;

realização:

#SUSTENIDOS



CULTSP

Secretaria da
Cultura, Economia e Indústria Criativas



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS



Conservatório de Tatuí / Sustenidos

Rua São Bento, 415 - Centro - Tatuí SP 18270-820
☎ 55 15 3205-8444 🌐 www.conservatoriodetatuí.org.br

II - 02 (dois) representantes da Equipe Pedagógica, a ser indicada pela Gerência Geral;

III - 03 (três) Representantes de Residentes Regulares, a partir de escolha feita pelo coletivo de ocupantes do Alojamento;

IV - 02 (dois) representantes dos residentes eventuais (diaristas), a partir de escolha feita pelo coletivo de ocupantes do Alojamento.

V- Poderá também contar com uma pessoa de referência do Setor de Comunicação do Conservatório de Tatuí e Assistente Administrativa responsável pelo Alojamento, como cadeira complementar e facultativa.

§ 1º - Cada integrante do COGEAL terá direito a um voto nos temas que forem colocados em votação;

§ 2º - Representantes de Residentes Regulares do Alojamento comporão o COGEAL a partir de sistema de eleição, a ser realizada pela comunidade de Residentes Regulares, com mandato de 01 (um) ano, e direito a uma recondução apenas;

§ 3º - O COGEAL se reunirá ordinariamente a cada dois meses, e extraordinariamente sempre que for convocado por maioria simples de participantes (50% +1), sendo que esta convocação deve ser feita com até 48 horas de antecedência, informando-se os pontos de pauta da reunião.

§ 4º - A Equipe Técnica Social poderá facilitar e mediar, se necessário, o processo de eleição de Representantes de Residentes Regulares e Eventuais (Diaristas), para o COGEAL, contando com o apoio das demais áreas do Conservatório de Tatuí.

CAPÍTULO III - DA SELEÇÃO PARA VAGAS NO ALOJAMENTO

Critérios para Residentes Regulares

Art. 6º - A SELEÇÃO para preenchimento das vagas de residentes regulares no Alojamento do Conservatório de Tatuí ocorrerá a cada ano, de acordo com edital próprio de processo seletivo, que será

realização:

#SUSTENIDOS



CULTSP

Secretaria da
Cultura, Economia e Indústria Criativas



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS



Conservatório de Tatuí / Sustenidos

Rua São Bento, 415 - Centro - Tatuí SP 18270-820
☎ 55 15 3205-8444 🌐 www.conservatoriodetatu.org.br

amplamente divulgado e ficará disponível no Espaço do(a) Aluno(a) do site institucional (www.conservatoriodetatu.org.br/espaco-do-aluno).

Art. 7º – A Equipe Técnica Social será responsável pela elaboração e estruturação do processo de seleção de novas pessoas para residentes regulares no Alojamento do Conservatório de Tatuí, que será submetido à Gerência Geral a fim de garantir a infraestrutura e o apoio necessários.

Art. 8º - O processo seletivo descrito nos editais tem como instrumento a análise socioeconômica feita pela Equipe Técnica Social, que consiste na avaliação das situações de vulnerabilidade social e relacional dos candidatos, utilizando-se também de um sistema de pontuação descrito e periodicamente atualizado nos editais.

Art. 9º - Nenhuma pessoa candidata à vaga de residente regular terá admissão efetivada no Alojamento sem que tenha sido aprovada no processo de seleção.

Parágrafo Único. O preenchimento das vagas obedecerá à ordem na lista de pessoas selecionadas, de acordo com a análise realizada ao longo do processo de seleção.

Art. 10 – Após o cumprimento das exigências, será emitido o Termo de Responsabilidade no Uso do Alojamento do Conservatório de Tatuí, que deverá ser assinado pela pessoa aprovada e classificada;

Parágrafo Único – Não sendo preenchidas todas as vagas, a Gerência Geral poderá efetuar a abertura de novo edital de vagas remanescentes, observando-se os mesmos critérios contidos no edital anterior.

Art. 11 - Podem usufruir da residência no Alojamento, todas as pessoas, maiores de 18 anos, com matrícula ativa no Conservatório de Tatuí e que tenham sido aprovadas em processo seletivo próprio.

§ 1º - São elegíveis ao uso do Alojamento os estudantes com matrícula ativa e regular em qualquer um dos cursos profissionalizantes (música, luteria e artes cênicas) oferecidos pela instituição com duração mínima de 2 anos e enquanto corresponderem aos fatores de análise previstos neste Regimento.

realização:

#SUSTENIDOS



CULTSP

Secretaria da
Cultura, Economia e Indústria Criativas



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS



Conservatório de Tatuí / Sustenidos

Rua São Bento, 415 - Centro - Tatuí SP 18270-820
☎ 55 15 3205-8444 🌐 www.conservatoriodetatuí.org.br

§2º - As pessoas interessadas deverão seguir as regras do edital, que deverá ficar disponível no site do Conservatório de Tatuí a cada processo seletivo.

Art. 12 - Os fatores de análise estabelecidos neste Regimento para vagas de residentes regulares e eventuais, são:

I - Solicitantes com renda mensal de até ½ salário-mínimo per capita (ou seja, até ½ salário mínimo por pessoa da família);

II - Integrantes de população preta, parda ou indígena;

III - Integrantes de população Trans ou Travesti;

IV - Pessoas com deficiências, mediante parecer / laudo emitido por profissional da saúde com habilitação adequada;

V - Solicitantes em situação de violação de direitos;

VI - Solicitantes com dependentes (crianças de até 14 anos, pessoas com deficiência ou idosas);

VII - Estudantes que estejam em situação de vulnerabilidade social e relacional comprovada.

VIII - Distância entre as cidades para Tatuí, cuja moradia de origem esteja fora da área de abrangência do município

CAPÍTULO IV – DOS DIARISTAS

Art. 13 – Entende-se por diarista: estudante do Conservatório de Tatuí, que necessite utilizar o Alojamento de 01 (uma) a 03 (três) noites semanais, correspondendo ao mesmo perfil socioeconômico aplicado às vagas de residentes regulares e tendo sido aprovado na análise socioeconômica realizada pela Equipe Técnica Social.

Art. 14 - Os quartos não são de uso exclusivo da pessoa diarista e serão compartilhados e rotativos, alternando-se as diárias de uso de cada diarista. Não fica assegurado, portanto, o uso exclusivo ou “reserva” de um quarto específico a qualquer diarista.

realização:

#SUSTENIDOS



CULTSP

Secretaria da
Cultura, Economia e Indústria Criativas



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS



Conservatório de Tatuí / Sustenidos

Rua São Bento, 415 - Centro - Tatuí SP 18270-820
☎ 55 15 3205-8444 🌐 www.conservatoriodetatu.org.br

Art. 15 - A vaga de diarista só poderá ser ocupada nos dias informados à instituição, mediante comprovação das atividades a serem executadas no/em função do Conservatório de Tatuí, e de acordo com edital próprio de processo seletivo, que será amplamente divulgado e ficará disponível no Espaço do(a) Aluno(a) do site institucional (www.conservatoriodetatu.org.br/espaco-do_aluno).

§1º - Novas solicitações podem ser feitas por e-mails priorizando antecedência para os dias utilizados, comprovando matrícula regular no Conservatório e cuja moradia de origem esteja fora da área de abrangência do município e/ou que estejam em situação de Desproteção Social e/ou Vulnerabilidade Relacional comprovada através da documentação solicitada, em conformidade com os fatores de análise definidos por este Regimento e mediante disponibilidade de leitos.

§ 2º - Não será permitida a entrada de diarista em dias não autorizados e diferentes dos informados.

§ 3º- As solicitações enviadas por e-mail serão recebidas e avaliadas até as quartas-feiras. Sendo assim, a análise socioeconômica e a liberação mediante número disponível de quartos para a semana posterior serão realizadas todas as quintas-feiras pelas equipes responsáveis e o aviso será realizado por e-mail resposta ao endereço eletrônico da solicitação do estudante.

Art. 16 - As pessoas diaristas deverão dar entrada na estadia, preferencialmente, em dias úteis, ou seja, entre segunda-feira e sexta-feira, dentro do período das 08h às 16h, e devem ser apresentadas ao espaço pela Assistente Administrativa responsável pelo Alojamento.

Art. 17 - A solicitação de diárias tem validade durante o período letivo (Anual ou Semestral), e deverá ser solicitada após este período para nova avaliação.

Art. 18 - Na situação de ausência da pessoa diarista por duas (2) semanas sem justificativa enviada para a equipe responsável, perderá automaticamente a vaga para as semanas seguintes e/ou semestre e deverá refazer a solicitação e nova avaliação.

Art. 19 - A análise e liberação das vagas a serem ocupadas por diaristas ocorrerá mediante disponibilidade de quartos e análise socioeconômica, a ser informada à pessoa interessada após sua solicitação, a ser endereçada ao e-mail: alojamento@conservatoriodetatu.org.br com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência, sem contar finais de semana, feriados e período fora do expediente.

realização:

#SUSTENIDOS



CULTSP

Secretaria da
Cultura, Economia e Indústria Criativas



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS



Conservatório de Tatuí / Sustenidos

Rua São Bento, 415 - Centro - Tatuí SP 18270-820
☎ 55 15 3205-8444 🌐 www.conservatoriodetatuí.org.br

Parágrafo Único - As pessoas interessadas nas vagas de diaristas devem participar do edital próprio publicado na Área de Alunos ou solicitar mediante atividades extras para alojamento@conservatoriodetatuí.org.br, e devem comprovar matrícula regular no Conservatório de Tatuí e/ou atividade de bolsista (no caso de Grupos Artísticos), preencher formulário eletrônico de cadastro, enviar os documentos solicitados e possuir 18 anos de idade completos. Menores de 18 anos não são aceitos para pernoite ou residência no alojamento.

CAPÍTULO V - DA MODALIDADE DE ESTADIA TEMPORÁRIA

Art. 20 - A concessão de vagas temporárias no Alojamento tem por finalidade possibilitar acolhimento da pessoa estudante que, por motivos de Desproteção Social e/ou Vulnerabilidade Relacional comprovada, e outros fatores a serem expostos e analisados pela Equipe Técnica Social, necessite de estadia temporária para continuar suas atividades no Conservatório de Tatuí. Tal modalidade de vaga propõe contribuir nas condições de permanência, e na prevenção de reprovação, retenção e evasão.

Art. 21 - Os residentes temporários estão sujeitos às normas de funcionamento do Alojamento do Conservatório de Tatuí, os seus princípios fundamentais, as suas finalidades, a sua forma de gestão, as competências e atribuições dos setores e instâncias a eles vinculados, bem como os direitos e deveres das pessoas residentes dispostos no Regimento Interno do Alojamento “Prof. João Eurico de Melo Toledo” do Conservatório Dramático e Musical “Dr. Carlos de Campos” de Tatuí.

Art. 22 - Entende-se por RESIDENTES TEMPORÁRIOS estudantes cuja solicitação para a vaga temporária tenha sido analisada e aprovada pela Equipe Técnica Social, podendo utilizar o Alojamento “Prof. João Eurico de Melo Toledo” pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - Deverá ser expressamente fixado o período de acesso no termo de Autorização de acesso que deverá ser assinado pelo interessado (a) e pela Gerência Geral.

realização:

#SUSTENIDOS



CULTSP

Secretaria da
Cultura, Economia e Indústria Criativas



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS



Conservatório de Tatuí / Sustenidos

Rua São Bento, 415 - Centro - Tatuí SP 18270-820
☎ 55 15 3205-8444 🌐 www.conservatoriodetatuí.org.br

Art. 23 - Todos os estudantes com matrícula regular que estejam em situação de Desproteção Social ou Vulnerabilidade Relacional podem solicitar a estadia temporária no Alojamento mediante análise da Equipe Técnica Social, de acordo com os fatores de análise previstos neste Regimento.

Art. 24 - A análise do pedido fica condicionada à disponibilidade de vagas destinadas à modalidade de estadia supracitada.

Art. 25 - A análise do pedido será processada pela Equipe Técnica Social, a partir de entrevista e documentação comprobatória que julgar necessário, com autorização concedida pela Gerência Geral.

Art. 26 - O acesso poderá ser permitido por 90 (noventa) dias, devendo ser especificado no Termo de Responsabilidade no Uso do Alojamento para Vagas Temporárias (Anexo V) o período de acesso, com a condição de que a pessoa esteja matriculada em qualquer um dos cursos regulares oferecidos pelo Conservatório de Tatuí.

Parágrafo Único - A estadia poderá ser prorrogada a partir de pedido do interessado que deverá ser acompanhado das justificativas, sendo submetido a nova análise da Equipe Técnica Social.

Art. 27 - Poderão fazer a solicitação para a Vaga Temporária, estudantes que atenderem a todas as seguintes condições:

- I. Ter pelo menos 18 anos completos;
- II. Ser estudante do Conservatório de Tatuí com matrícula regular comprovada;
- III. Comprovação, por meio de documentos e entrevista social, da situação pela qual solicita a vaga e que corresponde aos requisitos determinados para a vaga temporária dispostos neste Regimento.

Art. 28 - O pedido de vaga temporária deve ser feito via e-mail: alojamento@conservatoriodetatuí.org.br, a partir do qual a Assistente Administrativa e/ou a Equipe Técnica Social entrará em contato para entrevista e recebimento dos documentos e fará a elaboração de parecer sobre o caso.

realização:

#SUSTENIDOS



CULTSP

Secretaria da
Cultura, Economia e Indústria Criativas



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS



Conservatório de Tatuí / Sustenidos

Rua São Bento, 415 - Centro - Tatuí SP 18270-820
☎ 55 15 3205-8444 🌐 www.conservatoriodetatuí.org.br

DAS VAGAS DISPONÍVEIS PARA ESTADIA TEMPORÁRIA

Art. 29 - Ficam disponíveis para estadia temporária 02 (duas) vagas femininas e 02 (duas) vagas masculinas para estudantes, que podem ser ocupadas mediante a análise da Equipe Técnica Social, juntamente com a Assistente Administrativa alocada no Alojamento.

Art. 30 - Caso haja aprovação da solicitação de estadia temporária, mas as referidas vagas já estejam preenchidas, a pessoa solicitante deverá ficar em lista de espera até a vacância de uma das vagas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 - O Conservatório Dramático e Musical “Dr. Carlos de Campos” de Tatuí reserva-se ao direito de realizar sindicância sobre as informações prestadas, bem como rever, a qualquer momento, a vaga concedida, se comprovada má-fé nas informações.

Art. 32 - O ato de inscrição gera a presunção de que a pessoa candidata conhece o Regimento Interno do Alojamento e de que aceita as condições aqui expostas, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

Art. 33 - A avaliação da Equipe Técnica Social realizada por processo seletivo terá validade apenas pelo período de um ano.

Art. 34 - Os casos não previstos neste Regimento deverão ser apreciados e definidos pelas áreas responsáveis pela avaliação designadas e pela Gerência Geral do Conservatório de Tatuí.

CAPÍTULO VI - DOS DIREITOS E DEVERES, E DAS PENALIDADES SEÇÃO I - DOS DIREITOS

Art. 35 – São DIREITOS de residentes regulares, diaristas e temporários:

I - Tomar conhecimento e receber uma cópia, por e-mail, do Regimento do Alojamento;

II - Receber uma cópia da chave de seu quarto, exclusivo para residentes regulares e temporários.

realização:

#SUSTENIDOS



CULTSP

Secretaria da **SP** **SÃO PAULO**
Cultura, Economia e Indústria Criativas GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS



Conservatório de Tatuí / Sustenidos

Rua São Bento, 415 - Centro - Tatuí SP 18270-820
☎ 55 15 3205-8444 🌐 www.conservatoriodetatu.org.br

III - Poder concorrer para Representante de Residentes Regulares ou Diaristas do Alojamento no COGEAL por meio de eleição ou outro procedimento que o coletivo estudantil considere mais adequado;

IV - Usufruir de ambiente limpo;

V - Receber tratamento respeitoso, digno e cuidadoso, pelo conjunto da comunidade do Alojamento, entre profissionais e estudantes do Conservatório de Tatuí;

VI - Informar, por e-mail, à Assistente Administrativa e Equipe Técnica Social situações ocorridas dentro do Alojamento;

VII - Contar com a mediação da Equipe Técnica Social ou da Assistente Administrativa, guardadas suas respectivas funções, na busca de solução relativa a questões no Alojamento, pessoal, etc.;

VIII - Apresentar solicitações, críticas e sugestões para a Assistente Administrativa alocada no alojamento e/ou para Equipe Técnica Social voltadas ao aperfeiçoamento do Alojamento, por correio eletrônico (e-mail);

IX - Tomar ciência de qualquer acusação de infração que lhe for imputada e/ou qualquer sanção disciplinar aplicada, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

X - No caso de Residentes Regulares, dispor de até 30 dias para desocupar o alojamento, na ocasião de seu desligamento, de acordo com o estabelecido neste Regimento, podendo o prazo ser alterado mediante avaliação da Equipe Técnica Social, salvo exceção de contravenção grave ou expulsão.

SEÇÃO II - DOS DEVERES

Art. 36 - São DEVERES de residentes regulares, diaristas e temporários:

I - Preservar e cumprir as normas do Alojamento estabelecidas em seu Regimento;

II - Respeitar os estudantes e profissionais que prestem serviços contínuos ou não, no âmbito do Alojamento;

realização:

#SUSTENIDOS



CULTSP

Secretaria da
Cultura, Economia e Indústria Criativas



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS



Conservatório de Tatuí / Sustenidos

Rua São Bento, 415 - Centro - Tatuí SP 18270-820
☎ 55 15 3205-8444 🌐 www.conservatoriodetatuí.org.br

- III - Responsabilizar-se, assim como toda e qualquer pessoa vinculada ao Conservatório de Tatuí, por construir um ambiente seguro e com respeito à diversidade, garantindo oportunidades iguais para as pessoas que sofrem algum tipo de discriminação em razão de sua classe social, gênero, etnia, raça, deficiência, religião e outras questões atravessadas pelo preconceito e a intolerância;
- IV - Recepcionar residentes regulares, temporários ou diaristas recém ingressos de forma respeitosa e digna, a fim de lhes proporcionar uma adequada integração e adaptação ao Conservatório de Tatuí e ao Alojamento do Conservatório de Tatuí;
- V - Respeitar as decisões de representante junto ao COGEAL, desde que estas não firam os princípios e diretrizes previstos neste Regimento;
- VI - Zelar e responsabilizar-se pelo patrimônio público;
- VII - Ressarcir o Conservatório de Tatuí pelo mau uso e/ou depredação do patrimônio público ou perda de algum item pertencente ao alojamento como chaves e tags;
- VIII - Informar por correio eletrônico (e-mail) a Equipe Técnica Social as irregularidades de que tiver ciência;
- IX - Manter a ordem, o asseio e a boa convivência no Alojamento, tanto nos quartos quanto nas áreas comuns;
- X - Na modalidade de residente Regular e Temporário, comunicar a Assistente Administrativa ou a Equipe Técnica Social do Conservatório de Tatuí quando for se ausentar do Alojamento por mais de 15 dias por correio eletrônico (e-mail);
- XI - Respeitar o silêncio após as 22h e até às 08h do dia seguinte, observando-se o limite de tolerância durante o dia;
- XII - Manter o seu cadastro de dados pessoais atualizado junto à Secretaria Escolar, bem como com a Assistente Administrativa alocada no Alojamento;
- XIII - Atender prontamente às convocações feitas pela Gerência, Equipe Técnica Social e áreas afins;

realização:

#SUSTENIDOS



CULTSP

Secretaria da
Cultura, Economia e Indústria Criativas



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS



Conservatório de Tatuí / Sustenidos

Rua São Bento, 415 - Centro - Tatuí SP 18270-820
☎ 55 15 3205-8444 🌐 www.conservatoriodetatuí.org.br

XIV - Permitir a vistoria periódica ao Alojamento e todas as suas dependências, inclusive o quarto utilizado;

XV - Ficam as pessoas na modalidade de diaristas obrigadas a deixar as chaves de seus respectivos quartos na portaria em todos os momentos de saída do Alojamento, ainda que dentro do período de vigência de sua estadia. Em caso de descumprimento e/ou conseqüente perda, furto ou dano, fica sob responsabilidade da pessoa diarista a reparação ou reposição da chave.

XVI - No caso de residentes regulares e temporários, as chaves e tags ficam sob sua responsabilidade, a pessoa poderá ficar com as chaves ou deixá-las na portaria, conforme decisão pessoal, ainda que dentro do período de vigência de sua estadia. Será assinado um termo de responsabilidade e, em caso de descumprimento e/ou conseqüente perda, furto ou dano, fica sob responsabilidade da pessoa residente regular e temporário a reparação ou reposição da chave/tag.

XVII - Devem ter participação ativa em projetos a serem realizados dentro do Alojamento, a fim de interação e melhoria no ambiente coletivo.

§ 1º - Ao desocupar a vaga utilizada no Alojamento, a pessoa deverá solicitar a vistoria do quarto para a Assistente Administrativa do Alojamento, a partir de sua disponibilidade. A entrega da Declaração de Desocupação do Alojamento do Conservatório de Tatuí (Anexo II) será condicionada à retirada de todos os seus pertences e à prestação de contas dos patrimônios da instituição que estiverem sob sua guarda.

§ 2º - No ato do preenchimento dos dados cadastrais, o estudante residente regular, diarista ou temporário do Alojamento do Conservatório de Tatuí deverá informar o endereço, telefone de contato de um familiar ou pessoa com quem tenha vínculo para a comunicação em caso de emergência.

§ 3º - Sendo Residente Regular e após ter concluído o seu curso no Conservatório de Tatuí, poderá guardar seus bens no Alojamento por um período de até 30 (trinta) dias, podendo este prazo ser alterado mediante avaliação da Equipe Técnica Social, desde que devidamente justificado. Terminado o prazo estipulado, caso os bens não sejam removidos, serão descartados, doados ou aproveitados para outros fins, em conformidade com a decisão da Gerência Geral do Conservatório de Tatuí, sem que haja possibilidade de reclamação.

realização:

#SUSTENIDOS



CULTSP

Secretaria da
Cultura, Economia e Indústria Criativas



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

SEÇÃO III - DAS PENALIDADES AOS RESIDENTES REGULARES, TEMPORÁRIOS E DIARISTAS

Art. 37 – As pessoas em residência regular, temporária ou diaristas no Alojamento que, por ação ou omissão, infringirem as normas previstas neste Regimento, estarão sujeitas às seguintes sanções dependendo da gravidade da situação:

- I. Orientação verbal;
- II. Orientação por escrito;
- III. Reparação de danos causados ao patrimônio público por irregularidade cometida no âmbito e nas dependências do Alojamento;
- VI. Suspensão do uso do Alojamento ou perda definitiva da vaga, com desligamento definitivo do Alojamento do Conservatório de Tatuí.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos I, II, III, IV deste artigo serão avaliadas pela Equipe Técnica Social conjuntamente com a Assistente Administrativa, com anuência da Gerência Geral do Conservatório de Tatuí, posteriormente à apuração rigorosa dos fatos e sendo propiciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 2º - As sanções de penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente a depender da gravidade da situação envolvida.

§ 3º - A aplicação da sanção de penalidades será anotada no cadastro/prontuário da pessoa de interesse.

§ 4º - Das decisões da Equipe Técnica Social que contam com a anuência da Gerência Geral, caberá um único recurso, que deve ser apresentado por escrito pela pessoa notificada (residente regular, diarista ou temporário), no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar do conhecimento da decisão com os motivos de fato e de direito que julgar conveniente.

§ 5º - Quaisquer tipos de atitudes - verbais ou comportamentais - racistas, transfóbicas, sexistas, LGBTfóbicas, xenofóbicas, capacitistas, agressão verbal ou física, furto ou roubo comprovados, situação

realização:



Conservatório de Tatuí / Sustenidos

Rua São Bento, 415 - Centro - Tatuí SP 18270-820
☎ 55 15 3205-8444 🌐 www.conservatoriodetatuí.org.br

que incitam ameaça a integridade física serão entendidas como infrações graves, e deverão ser informadas imediatamente a Assistente Administrativa e a Equipe Técnica Social para análise e encaminhamento das medidas e sanções cabíveis.

Parágrafo Único – A pessoa que ocupar vaga irregularmente no Alojamento do Conservatório de Tatuí, sem ter sido aprovada por processo seletivo ou sem ter autorização oficial da Gerência, ou ainda quando for comprovada falsidade nos documentos apresentados no ato da inscrição no Processo Seletivo ou na análise socioeconômica, receberá notificação e deverá se retirar imediatamente do Alojamento, sem prejuízo às demais medidas disciplinares e legais cabíveis.

CAPÍTULO VII - DAS VISITAS, DO PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, DO DESLIGAMENTO E DO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO

Art. 38 – A liberação de visitas é permitida exclusivamente a residentes regulares e temporários do Alojamento, sendo vedada a modalidade de residentes diaristas.

Art. 39 - Todas as visitas a Residentes Regulares deverão ser comunicadas previamente à Equipe Técnica Social e/ou à Assistente Administrativa, com 02 (dois) dias de antecedência em horário de atendimento, de segunda a sexta-feira das 08h às 16h. Não serão aceitos pedidos enviados fora do período exposto, aos finais de semana e feriados.

Parágrafo Único - Entende-se por visitantes todas as pessoas não moradoras que adentrarem no interior do Alojamento a convite de Residentes Regulares e Temporários, à exceção de profissionais que atuam, sob contratação, junto ao Conservatório de Tatuí no estrito cumprimento de suas funções.

Art. 40 – Residentes Regulares e Temporários poderão receber visitantes até às 22h00 (vinte e duas horas) e ficam responsáveis pelas ações dos mesmos dentro do alojamento, devendo ter os nomes dos convidados em listagem previamente autorizada na portaria, onde o convidado deverá se identificar

realização:

#SUSTENIDOS



CULTSP

Secretaria da
Cultura, Economia e Indústria Criativas



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS



Conservatório de Tatuí / Sustenidos

Rua São Bento, 415 - Centro - Tatuí SP 18270-820
☎ 55 15 3205-8444 🌐 www.conservatoriodetatuí.org.br

para a sua segurança e dos demais. Visitantes deverão obrigatoriamente identificar-se junto à portaria com um documento de identificação e com o residente responsável.

Art. 41 - Das 22h00 (vinte e duas horas) às 08h00 (oito horas), não será permitida a permanência de pessoas que não sejam residentes, temporários e diaristas autorizados, exceto quando estiverem previamente autorizadas pelas equipes administrativa, social ou gerência do Conservatório de Tatuí para pernoite ou evento pontual com solicitação prévia;

Art. 42 - Em caso de necessidade de permanência de visitantes dentro do Alojamento do Conservatório de Tatuí em horário restrito, deverá ser submetida previamente a autorização das equipes responsáveis.

Parágrafo Único - Será permitida a solicitação de diária (pernoite) para visitantes dos residentes regulares e temporários pelo período máximo de três noites, e sujeita à disponibilidade nas datas pleiteadas. A vaga deverá ser solicitada à Assistente Administrativa com, no mínimo, 1 (uma) semana de antecedência. Análise e liberação será realizada todas as quintas-feiras e comunicado através de e-mail ao residente. As solicitações de visitas sem pernoite podem ser realizadas em até três dias. Estudantes com filhos menores de idade devem fazer a solicitação por documento próprio.

DO PERÍODO DE UTILIZAÇÃO

Art. 43 – O Alojamento do Conservatório de Tatuí poderá ser utilizado por residentes regulares, diaristas e temporários no período em que estiverem com matrículas regulares e ativas, e atendendo aos critérios de Desproteção Social e/ Vulnerabilidade Relacional;

Art. 44 - O tempo de permanência enquanto residente regular no Alojamento se dará conforme as diretrizes deste regimento e o acompanhamento longitudinal da Equipe Técnica Social de cada uma das pessoas residentes.

realização:

#SUSTENIDOS



CULTSP

Secretaria da  SÃO PAULO
Cultura, Economia e Indústria Criativas GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS



Conservatório de Tatuí / Sustenidos

Rua São Bento, 415 - Centro - Tatuí SP 18270-820
☎ 55 15 3205-8444 🌐 www.conservatoriodetatuí.org.br

Art. 45 – A qualquer tempo, a Equipe Técnica Social ou outra área do Conservatório de Tatuí poderá solicitar qualquer documentação de residentes regulares, diaristas ou temporários, a fim de verificar e atualizar as informações apresentadas ou por qualquer outra situação de interesse da instituição.

DO DESLIGAMENTO

Art. 46 – Situações de perda da vaga no Alojamento:

- I. Conclusão e/ou trancamento do curso no Conservatório de Tatuí;
- II. Pedido de desligamento - do Conservatório ou apenas do Alojamento – pela própria pessoa residente;
- III. Por aplicação de penalidades, conforme Art. 36 deste Regimento;
- IV. Alteração do perfil socioeconômico, ficando fora dos critérios estipulados pela Instituição;
- V. Avaliação justificada pela Equipe Técnica Social, por meio de relatório técnico circunstanciado.
- VI. Situação considerada grave conforme parágrafo 5º do Art. 36 deste Regimento.

Art. 47 - Nas circunstâncias do art. 45, com exceção dos incisos V e VI, a pessoa residente regular e temporária terá até 30 (trinta) para retirar seus pertences das dependências do Alojamento. Já a pessoa na modalidade Diarista tem o prazo de 7 dias. Esgotado este prazo, estará sujeita às sanções previstas no parágrafo 3º do Art. 35 neste Regimento.

Art. 48 - Estudantes que, quando da data de sua formatura, ainda estiverem em condição de residência regular do Alojamento, com matrícula ativa em outras atividades do Conservatório de Tatuí (ex.: curso de aperfeiçoamento, agenda de Bolsa Ofício ou Bolsa Performance etc.), poderão permanecer no alojamento por até 30 dias após a data de encerramento da respectiva atividade.

DO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO

Art. 49 – Serão consideradas, para fins de justificativa de afastamento temporário dos residentes regulares superior a 15 dias do Alojamento, as seguintes situações:

realização:

#SUSTENIDOS



CULTSP

Secretaria da
Cultura, Economia e Indústria Criativas



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS



Conservatório de Tatuí / Sustenidos

Rua São Bento, 415 - Centro - Tatuí SP 18270-820
☎ 55 15 3205-8444 🌐 www.conservatoriodetatuí.org.br

- I. Visita a familiares, com a devida comunicação à Assistente Administrativa;
- II. Licença para tratamento de saúde ou ainda acompanhamento a familiares por questão de saúde;
- III. Por razão de luto;
- IV. Por razão de matrimônio;
- V. Outras situações não previstas neste Artigo, que ficarão a critério de avaliação da Equipe Técnica Social conjuntamente com Assistente Administrativa;
- VI. Período de férias, do Conservatório de Tatuí, praticada no meio do ano.

Art. 50 – Residentes Regulares e temporários que permanecerem fora do Alojamento por mais de 15 (quinze) dias corridos, sem aviso prévio ou justificativa fora as citadas acima, deverão, ao seu retorno, apresentar justificativa à Equipe Técnica Social, que, após análise, emitirá parecer e encaminhamento que julgar adequados.

CAPÍTULO VIII - DO ESPAÇO FÍSICO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO

SEÇÃO I - DA CONSERVAÇÃO

Art. 51 – O Alojamento “Prof. João Eurico de Melo Toledo” é patrimônio do Governo do Estado de São Paulo, que possui independência e amplos poderes para administrar e gerir o referido imóvel.

Art. 52 – Com vistas à preservação, conservação do patrimônio público e segurança de residentes em todas as modalidades de estadia, o Alojamento “Prof. João Eurico de Melo Toledo” será devidamente avaliado para que se produza o laudo de vistoria respectivo, contendo descrições detalhadas quanto ao estado de conservação dos bens que ali se encontram.

Parágrafo único - Residentes regulares, temporários e diaristas do Alojamento do Conservatório de Tatuí receberão aviso prévio sobre a necessidade de qualquer atividade de manutenção nos quartos em que

realização:

#SUSTENIDOS



CULTSP

Secretaria da
Cultura, Economia e Indústria Criativas



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS



Conservatório de Tatuí / Sustenidos

Rua São Bento, 415 - Centro - Tatuí SP 18270-820
☎ 55 15 3205-8444 🌐 www.conservatoriodetatuí.org.br

estejam alocados (dedetização, avaliação predial, análises estruturais específicas, reformas etc). Caso os residentes não possam acompanhar presencialmente, as pessoas responsáveis pela vistoria utilizarão as chaves reservas dos quartos para a efetivação da avaliação. A recusa em autorizar ou facilitar a avaliação e a assinar o laudo e/ou o Termo de Responsabilização poderá acarretar sanções, conforme Art. 36 deste Regimento.

Art. 53 – Ao requerer o seu desligamento do Alojamento do Conservatório de Tatuí, a pessoa em residência regular ou temporária no Alojamento deverá deixar o quarto, juntamente com os bens móveis e imóveis pertencentes a Alojamento, nas condições recebidas. Caso seja constatado dano ao patrimônio, deverá repará-los ou ressarcir o Conservatório de Tatuí.

Art. 54 – A responsabilidade pela conservação e preservação das dependências do Alojamento é comum a toda a comunidade do Conservatório de Tatuí. É, portanto, responsabilidade coletiva e diferenciada: a gestão do Conservatório de Tatuí tem a tarefa de realizar as obras de infraestrutura, a limpeza do espaço, fazer a coleta do lixo. Estudantes em residência regular, temporária ou diarista têm a responsabilidade, individual e coletiva, de cuidar do espaço onde moram e que ocupam, de zelar pelos bens e espaços compartilhados, como também priorizar a limpeza do mesmo. Em casos de dano ao patrimônio em que a pessoa responsável não se possa identificar, entender-se-á que a responsabilidade é solidária entre todo o conjunto de residentes, temporários e diaristas.

Art. 55 - Qualquer reconfiguração ou alteração no espaço físico coletivo do Alojamento do Conservatório de Tatuí deverá ser feita, com aprovação da Gerência Geral.

Parágrafo único - A Gerência Geral do Conservatório de Tatuí é a única responsável por investimentos e solicitações de qualquer natureza feitas para melhoria do espaço físico nas dependências do Alojamento.

Art. 56 – Os bens móveis existentes nos quartos e demais dependências, pertencem ao Conservatório de Tatuí, por serem públicos, não pertencem a quaisquer residentes, temporários ou diaristas individualmente, não devendo, portanto, ser transferidos para outros locais sem o devido conhecimento e autorização da Administração e da Gerência Geral.

realização:

#SUSTENIDOS



CULTSP

Secretaria da
Cultura, Economia e Indústria Criativas



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS



Conservatório de Tatuí / Sustenidos

Rua São Bento, 415 - Centro - Tatuí SP 18270-820
☎ 55 15 3205-8444 🌐 www.conservatoriodetatuí.org.br

Art. 57 – Não é permitido emprestar ou ceder a outrem, sob qualquer pretexto, utensílios e bens móveis pertencentes ao Alojamento do Conservatório de Tatuí.

Art. 58 - Quando houver a necessidade de descarte de pertences individuais móveis, deverá ser solicitada a retirada ao Setor de Manutenção do Conservatório de Tatuí, evitando-se que estes sejam abandonados nos corredores do Alojamento e nas áreas adjacentes.

SEÇÃO II - DA MANUTENÇÃO

Art. 59 – A manutenção e a conservação das dependências do Alojamento ficarão a cargo da Gerência Geral do Conservatório de Tatuí, por meio do Setor de Manutenção;

I. Compete ao Setor de Manutenção, além das competências elencadas no Regimento Interno do Conservatório de Tatuí, realizar:

- a) Reparos ou requisição de reparos elétricos, hidráulicos e de alvenaria, quando necessários;
- b) Pintura ou requisição de pintura interna e externa das dependências do Alojamento, quando necessário;
- c) Manutenção da área verde, bem como a limpeza da área externa das dependências do Alojamento;
- d) Requisição de dedetização e desratização das dependências externas, quando necessário;
- e) Visitas periódicas para averiguação dos bens patrimoniados, das condições sanitárias e da necessidade de obras e reparos da estrutura física, nas áreas externas e nas áreas de uso comum, além do interior dos quartos.

II. Compete aos estudantes Residentes Regulares, Temporários e Diaristas:

- a) Levar ao conhecimento dos órgãos competentes quaisquer irregularidades e/ou demandas de residentes no que diz respeito à estrutura física e suas instalações;

realização:

#SUSTENIDOS



CULTSP

Secretaria da
Cultura, Economia e Indústria Criativas



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS



Conservatório de Tatuí / Sustenidos

Rua São Bento, 415 - Centro - Tatuí SP 18270-820
☎ 55 15 3205-8444 🌐 www.conservatoriodetatuí.org.br

III. Compete a todas as pessoas Residentes Regulares, Diaristas e Temporários:

- a) Zelar pela infraestrutura física, pelos equipamentos do Conservatório de Tatuí ali existentes, pela organização e asseio de seu quarto e pertences;
- b) Manutenções decorrentes do mau uso dos bens do Alojamento, sejam eles móveis ou imóveis;
- c) Manter e realizar a limpeza da área de uso comum, dos quartos e demais ambientes, conforme normas internas preestabelecidas;
- d) Informar qualquer irregularidade, bem como a infração de alguma situação de que trata esse Regimento, que ocorrer dentro ou fora de seu quarto, sob pena de ser conivente com o ocorrido.

CAPÍTULO IX - DAS REGRAS GERAIS DE CONVIVÊNCIA

Art. 60 – É responsabilidade do serviço de portaria, no exercício de suas funções de segurança patrimonial, sempre que houver suspeita da ocorrência de fato grave, visitar o local da ocorrência, relatando o ocorrido à Assistente Administrativa de referência do Alojamento, à Equipe Técnica Social e/ou à Gerência Geral.

Art. 61 – Residentes em qualquer modalidade de estadia no Alojamento poderão usufruir do espaço destinado ao estacionamento de veículos, respeitando o local reservado para tal finalidade.

Art. 62 – Sempre que houver suspeita de atos ilegais e/ou contravenções, o ato será tratado pela Gerência Geral do Conservatório de Tatuí nos termos e limites legais, envolvendo a Equipe Técnica Social.

Art. 63 – É proibido a qualquer pessoa – residentes, diaristas, visitantes, colaboradores e colaboradoras – Armazenar e/ou consumir bebidas alcoólicas ou qualquer substância entorpecente ilícita nas dependências do Alojamento. À pessoa que estiver portando, consumindo, guardando ou promovendo o consumo de bebida alcoólica ou qualquer substância entorpecente ilícita nos quartos, área de convivência, demais dependências e nas cercanias do Alojamento, ou que autorizar que visitantes o façam, será imputada sanção adequada.

realização:

#SUSTENIDOS



CULTSP

Secretaria da
Cultura, Economia e Indústria Criativas



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS



Conservatório de Tatuí / Sustenidos

Rua São Bento, 415 - Centro - Tatuí SP 18270-820
☎ 55 15 3205-8444 🌐 www.conservatoriodetatuí.org.br

Parágrafo Único - O uso de cigarro é permitido apenas nos espaços abertos, desde que não haja prejuízo para outros moradores, sendo terminantemente vedado nos espaços internos de uso coletivo (cozinha, refeitório, lavanderia, corredores, etc.) e individuais, como quartos e banheiros.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 64 – Os casos omissos deverão ser devidamente comunicados à Equipe Técnica Social e Assistente Administrativa alocada no alojamento, que deliberarão sobre o assunto. E caso necessário, será encaminhada à Gerência Geral.

Art. 65 – Este Regimento, seus anexos e aditivos poderão sofrer alterações referendado pela Gerência Geral do Conservatório de Tatuí, com imediata fixação das alterações no mural do Alojamento para ciência de todo o seu coletivo.

Art. 66 – Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 19 de fevereiro de 2024.

Sustenidos Organização Social de Cultura

Conservatório de Tatuí

realização:

#SUSTENIDOS



CULTSP

Secretaria da  **SÃO PAULO**
Cultura, Economia e Indústria Criativas GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS



Conservatório de Tatuí / Sustenidos

Rua São Bento, 415 - Centro - Tatuí SP 18270-820
☎ 55 15 3205-8444 🌐 www.conservatoriodetatuí.org.br

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE NO USO DO ALOJAMENTO DO CONSERVATÓRIO DE TATUÍ NA MODALIDADE DIARISTA.

Eu, _____

RG/RNE: _____, natural de _____, nacionalidade

_____, tenho ciência e comprometo-me a respeitar e cumprir integralmente todos os termos constantes no Regimento Interno do Alojamento “Prof. João Eurico de Melo Toledo” do Conservatório Dramático e Musical “Dr. Carlos de Campos” de Tatuí, bem como todas as normas legais, de boa convivência e de bons costumes, sob pena de sofrer as sanções previstas para cada ato.

Tenho a ciência das seguintes orientações:

- Os quartos não são de uso exclusivo da pessoa diarista e serão compartilhados e rotativos, alternando-se as diárias de uso de cada diarista. Não fica assegurado, portanto, o uso exclusivo ou “reserva” de um quarto específico a qualquer diarista.
- Novas solicitações podem ser feitas por e-mails priorizando antecedência para os dias utilizados, comprovando matrícula regular no Conservatório e cuja moradia de origem esteja fora da área de abrangência do município e/ou que estejam em situação de Desproteção Social e/ou Vulnerabilidade Relacional comprovada através da documentação solicitada, em conformidade com os fatores de análise definidos pelo Regimento Interno do Alojamento e mediante disponibilidade de leitos.
- Não será permitida a entrada de diarista em dias não autorizados e diferentes dos informados em nenhuma hipótese.
- As solicitações enviadas por e-mail serão recebidas e avaliadas até as quartas-feiras. Sendo assim, a análise socioeconômica e a liberação mediante número disponível de quartos para a semana posterior serão realizadas todas as quintas-feiras pelas equipes responsáveis e o aviso será realizado por e-mail resposta ao endereço eletrônico da solicitação do estudante.
- A solicitação de diárias tem validade durante o período letivo (Anual ou Semestral) a depender do seu curso e deverá ser solicitada após este período para nova avaliação.
- Na situação de ausência da pessoa diarista por duas (2) semanas sem justificativa enviada para a equipe responsável, perderá automaticamente a vaga para as semanas seguintes e/ou semestre e deverá refazer a solicitação e nova avaliação.

realização:

#SUSTENIDOS



CULTSP

Secretaria da
Cultura, Economia e Indústria Criativas



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS



Conservatório de Tatuí / Sustenidos

Rua São Bento, 415 - Centro - Tatuí SP 18270-820
☎ 55 15 3205-8444 🌐 www.conservatoriodetatui.org.br

- A análise e liberação das vagas a serem ocupadas por diaristas ocorrerá mediante disponibilidade de quartos e análise socioeconômica, a ser informada à pessoa interessada após sua solicitação, a ser endereçada ao e-mail: alojamento@conservatoriodetatui.org.br com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência, sem contar finais de semana, feriados e período fora do expediente.

É proibido armazenar e/ou consumir bebidas alcoólicas ou qualquer substância entorpecente lícita ou ilícita nas dependências do Alojamento. À pessoa que estiver portando, consumindo, guardando ou promovendo o consumo de bebida alcoólica ou qualquer substância entorpecente ilícita nos quartos, área de convivência, demais dependências e nas cercanias do Alojamento, ou que autorizar que visitantes o façam, será imputada sanção adequada;

A recepção de visitas é vetada a diaristas;

- Para diaristas, os quartos serão compartilhados e rotativos. Por tal motivo, diaristas não devem deixar seus objetos de uso pessoal nos quartos ao final de sua estadia.

- O Conservatório de Tatuí não se responsabiliza por furtos, roubos ou danos a objetos esquecidos ou deixados nos quartos e áreas comuns;

- Diaristas devem trazer suas próprias roupas de cama e banho, cobertores e travesseiros, utensílios de cozinha e outros pertences pessoais, que não são fornecidos pelo Conservatório de Tatuí;

- No horário restrito, entre 22h e 08h, não será permitida a permanência de pessoas que não sejam residentes regulares, temporários ou diaristas;

- Residentes regulares e diaristas devem respeitar o silêncio no horário restrito, entre 22h e 08h;

- Manter e realizar a limpeza da área de uso comum, dos quartos e demais ambientes;

Estou ciente de que eventuais omissões dolosas ou declarações falsas serão civilmente e penalmente comunicadas às autoridades competentes.

Tatuí, _____ de _____, de _____.

Assinatura Residente Regular/Diarista

realização:

#SUSTENIDOS



CULTSP

Secretaria da
Cultura, Economia e Indústria Criativas



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS



Conservatório de Tatuí / Sustenidos

Rua São Bento, 415 - Centro - Tatuí SP 18270-820
☎ 55 15 3205-8444 🌐 www.conservatoriodetatuí.org.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESOCUPAÇÃO DO ALOJAMENTO DO CONSERVATÓRIO DE TATUÍ PARA RESIDENTES E TEMPORÁRIOS

Eu, _____, RE:
_____, residente regular /temporário do Alojamento desde _____ (data de entrada), ocupante do quarto nº: _____, declaro, para os devidos fins, que deixarei definitivamente as dependências do Alojamento em _____ (data de saída), responsabilizando-me inteiramente pelo transporte e cuidado de todos os meus pertences pessoais, e autorizo ao Conservatório de Tatuí que doe ou descarte quaisquer outros objetos que sejam encontrados no quarto a partir de meu desligamento.

Autorizo a vistoria do quarto a ser realizada no dia: _____.

Observações da vistoria feita:

Profissional responsável (Nome/assinatura)

Tatuí, _____ de _____, de _____.

Assinatura Residente Regular/Temporário

realização:

#SUSTENIDOS



CULTSP

Secretaria da  **SÃO PAULO**
Cultura, Economia e Indústria Criativas GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS



Conservatório de Tatuí / Sustenidos

Rua São Bento, 415 - Centro - Tatuí SP 18270-820
☎ 55 15 3205-8444 🌐 www.conservatoriodetatuí.org.br

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE NO USO DO ALOJAMENTO DO CONSERVATÓRIO DE TATUÍ PARA RESIDENTES

Eu, _____

RG/RNE: _____, natural de _____,
nacionalidade _____, tenho ciência e comprometo-me a respeitar e
cumprir integralmente todos os termos constantes no Regimento Interno do Alojamento “Prof.
João Eurico de Melo Toledo” do Conservatório Dramático e Musical “Dr. Carlos de Campos” de
Tatuí, bem como todas as normas legais, de boa convivência e de bons costumes, sob pena de
sofrer as sanções previstas para cada ato. Recebi nesta data uma cópia do Regimento Interno do
Alojamento por e-mail.

Estou ciente de que eventuais omissões dolosas ou declarações falsas serão civilmente e
penalmente comunicadas às autoridades competentes.

Tatuí, _____ de _____ de _____

Assinatura da pessoa estudante

realização:

#SUSTENIDOS



CULTSP

Secretaria da
Cultura, Economia e Indústria Criativas



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS



Conservatório de Tatuí / Sustenidos

Rua São Bento, 415 - Centro - Tatuí SP 18270-820
☎ 55 15 3205-8444 🌐 www.conservatoriodetatuí.org.br

ANEXO VI

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE CHAVES E TAG PARA RESIDENTES REGULARES

Eu, _____ (nome social e/ou de registro), sob inscrição no CPF _____, e RE: _____, residente regular do Alojamento desde _____ (ano de entrada), ocupante do quarto nº: _____, declaro que recebi uma cópia da chave do quarto que utilizo, bem como uma *tag* _____ para abertura eletrônica dos portões de acesso ao Alojamento.

Comprometo-me a não ceder, emprestar ou realizar cópias não autorizadas destas chaves e/ou *tag*, e a devolvê-las à administração do Alojamento ao término de minha estadia nas respectivas dependências.

Declaro estar ciente de que, mediante perdas, danos, roubo ou furto das chaves e/ou *tag*, será de minha exclusiva responsabilidade a restituição integral das mesmas, arcando individualmente com todos os custos para a reparação/reposição do material citado.

Tatuí, _____ de _____, de _____.

Assinatura Residente Regular

realização:

#SUSTENIDOS



CULTSP

Secretaria da
Cultura, Economia e Indústria Criativas



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS



Conservatório de Tatuí / Sustenidos

Rua São Bento, 415 - Centro - Tatuí SP 18270-820
☎ 55 15 3205-8444 🌐 www.conservatoriodetatuí.org.br

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE NO USO DO ALOJAMENTO PARA VAGAS TEMPORÁRIAS DO CONSERVATÓRIO DE TATUÍ

Eu, _____, RG/RNE:
_____, natural de _____, nacionalidade

_____, comprometo-me a ter ciência, respeitar e cumprir integralmente todos os termos constantes no Regimento Interno do Alojamento “Prof. João Eurico de Melo Toledo” do Conservatório Dramático e Musical “Dr. Carlos de Campos” de Tatuí, bem como todas as normas legais, de boa convivência e de bons costumes, sob pena de sofrer as sanções previstas para cada ato. Recebi nesta data uma cópia do Regimento Interno do Alojamento por e-mail.

Tenho ciência que o tempo de minha estadia no Alojamento é de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura deste termo.

Estou ciente de que eventuais omissões dolosas ou declarações falsas serão civilmente e penalmente comunicadas às autoridades competentes.

Tatuí, _____ de _____ de _____.

Assinatura da pessoa aprovada

realização:

#SUSTENIDOS



CULTSP

Secretaria da  **SÃO PAULO**
Cultura, Economia e Indústria Criativas GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS